



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/10/2008	Proposição Medida Provisória nº 443/2008
--------------------	---

Deputado <i>Jose Carlos ALELUIA</i>	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I	Alínea
--------	-----------	-----------	----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir, onde couber, na Medida Provisória nº 443/2008:

O artigo 98 da Lei nº 11.196/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Os débitos a que se refere o art. 96 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:

I – no mínimo, 1,0% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida municipal.

II – (vetado)"

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 16:50
<i>FAGIO</i> / estagiário

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se alterar a lei 11.196/2005 que trata do parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, diminuindo o valor das parcelas mensais ao equivalente, no mínimo, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida desses entes federados. Dessa forma, pretende-se aumentar a disponibilidade financeira dos municípios para que possam atender as demandas sociais, como saúde e educação.

PARLAMENTAR

<i>Jose Carlos ALELUIA</i>

